



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

REGISTRADO SOB N.º 1750/2007

AS. FIS. 55

LEI N° 1.750/2007

LIVRO N.º 29

20 07 09

Marta

FUNCIONÁRIO

Determina a construção de local adequado aos deficientes físicos em festejos realizados em Palmeira dos Índios, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

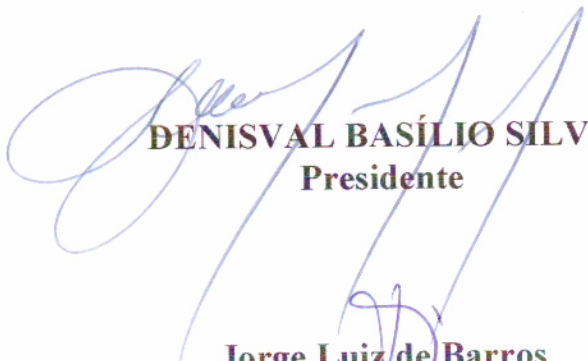
**Art. 1º** - Fica determinada a construção de local adequado aos deficientes físicos, em todos os festejos cívicos realizados no Município de Palmeira dos Índios.


**Art. 2º** - O local a que se refere o artigo anterior deve possuir toda a estrutura física para atender as necessidades dos deficientes, além de ser localizada em área de fácil acesso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 30 de outubro de 2007.

  
**DENISVAL BASÍLIO SILVA**  
Presidente

  
**Jorge Luiz de Barros**  
Secretário Administrativo